

Questão Discursiva 00049

A pessoa jurídica ■X■ é fabricante de telefones celulares e, nas vendas realizadas para seus adquirentes, comerciantes de tais aparelhos, efetua remessas de telefones entre diferentes Estados da federação. Em março de 2014, o Estado ■Y■, ao fiscalizar uma dessas remessas, verificou que a pessoa jurídica ■X■ não recolheu o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (■ICMS■) incidente sobre tal operação e, imediatamente, apreendeu todos os telefones celulares.

Tendo em vista o caso apresentado, responda, fundamentadamente, aos itens a seguir.

A) O Estado ■Y■ agiu corretamente ao apreender as mercadorias?

B) Será aplicável a alíquota interna ou a interestadual à operação, realizada pela pessoa jurídica ■X■, de remessa e aparelhos celulares a consumidor final localizado em outro Estado, quando o destinatário não for contribuinte do ICMS?

Obs.: a mera citação ou transcrição do artigo ou súmula não pontua.

Resposta #004196

Por: Landa 28 de Maio de 2018 às 19:40

A) Embora a situação de fato mencionada esteja sujeita à incidência do ICMS, é certo que a apreensão de mercadorias é meio coativo ilegal de cobrança do tributo. A ilegalidade da apreensão de mercadorias com o fim de forçar o contribuinte a pagar tributos é reconhecida em súmula do STF: a de número 323.

Para obter o crédito tributário relativo àquela operação interestadual de circulação de mercadorias a Fazenda Estadual de Y deveria efetuar o lançamento tributário, aplicando inclusive multa e juros de mora pela ausência de recolhimento do tributo, que inclusive é sujeito a lançamento por homologação. Caso não fosse pago, poderia então inscrever o crédito na Dívida Ativa e ajuizar execução fiscal executando a certidão de dívida ativa para satisfazer seu crédito.

B) Quando o adquirente for consumidor final da mercadoria comprada e NÃO for contribuinte do ICMS, aplica-se a alíquota INTERNA do Estado vendedor e o valor fica todo com o Estado de origem (Estado onde se localiza o vendedor).

(A EC 87/2015 alterou a solução dada - atualmente passam a incidir duas alíquotas: interestadual, e diferença entre a alíquota interna e a interestadual. O valor da arrecadação será dividido entre o Estado de origem e o de destino.)

Resposta #006239

Por: VVVVV 8 de Julho de 2020 às 12:47

a)A apreensão de mercadorias como forma de recebimento de tributo consiste em método ilícito, uma vez que o ente federativo possui a previsão de meios legais pertinentes para constituição e cobrança de seus tributos, sendo inclusive o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal.

b)No caso, de acordo com a nova redação do artigo 155 §2º, inciso VII da Constituição Federal (CF), sendo o destinatário final contribuinte ou não do ICMS, seria aplicada a alíquota interestadual, sendo reservado ao ente federativo destinatário da mercadoria a diferença entre a sua alíquota interna e a alíquota interestadual.